



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.128

De 13 de abril de 2020

Dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental municipal no âmbito do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara,

- Considerando que o licenciamento ambiental se restringe ao âmbito de atuação da Pasta relativo ao controle e à fiscalização ambiental previstos no Artigo 193, inciso XX, da Constituição Estadual, e no Artigo 2º, inciso V, da Lei Estadual nº. 9.509, de 20 de março de 1997, que dispõem sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e sobre a constituição do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – Seaqua;

- Considerando o disposto na Resolução Conama nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, que estabeleceu os critérios e fixou as competências para o licenciamento ambiental, a cargo dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, especialmente o disposto no Artigo 12, § 1º da referida Resolução, que preconiza a possibilidade de o órgão ambiental competente definir procedimentos simplificados para o licenciamento de atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental;

- Considerando a necessidade de se regulamentarem os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental municipalizado, autorizado pelo Processo SMA 6.557/2014, em cumprimento ao Art. 4º, § 1º, da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018 e em conformidade com o disposto no Art. 9º, XIV, "a", da Lei Complementar 140/2011 e de forma a permitir a racionalização operacional do sistema de licenciamento, como instrumento de gestão ambiental, resolve:

Artigo 1º: Esta portaria, baseada na Resolução SMA – 54 de 30 de Novembro de 2004, com os anexos que a integram, e no Decreto Nº 60.329, de 2 de Abril de 2014, dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental no âmbito da Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (GFLA), vinculada à Diretoria de Gestão Ambiental (DGA) do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE).

Artigo 2º: Para efeito desta portaria, consideram-se as seguintes definições e siglas; não significando que alguns destes estudos, relatórios, análises e licenças sejam expedidos ou elaborados por este Departamento:



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



I – Estudos ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados com a localização, a instalação, a operação e a ampliação de atividade ou empreendimento apresentados como subsídio para a análise da licença requerida, tais como relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

II – Consulta prévia: é o requerimento encaminhado ao órgão ambiental, solicitando orientação quanto à definição do tipo de estudo ambiental adequado para análise da viabilidade ambiental de atividade ou empreendimento potencial ou efetivamente causador de impacto ao meio ambiente, acompanhado de informações que caracterizem seu porte, sua localização e os impactos esperados para sua implantação.

III – Estudo Ambiental Simplificado (EAS): é o documento técnico com informações que permitem analisar e avaliar as consequências ambientais de atividades e empreendimentos considerados de impactos ambientais muito pequenos e não significativos.

IV – Relatório Ambiental Preliminar (RAP): são os estudos técnicos e científicos elaborados por equipe multidisciplinar que, além de oferecer instrumentos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade, destinam-se a avaliar sistematicamente as consequências das atividades ou empreendimentos considerados potencial ou efetivamente causadores de degradação do meio ambiente, em que são propostas medidas mitigadoras com vistas à sua implantação.

V – Plano de Trabalho: são a compilação e o diagnóstico simplificados de todas as variáveis que o empreendedor entenda como significativas na avaliação da viabilidade ambiental, com vistas à implantação de atividade ou empreendimento, e que servirão de suporte para a definição do Termo de Referência do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

VI – Termo de Referência: é o documento que estabelece os elementos mínimos necessários a serem abordados na elaboração de um EIA/RIMA, tendo como base o Plano de Trabalho, bem como as diversas manifestações apresentadas por representantes da sociedade civil organizada.

VII – Estudo de Impacto Ambiental (EIA): são os estudos técnicos e científicos elaborados por equipe multidisciplinar que, além de oferecer instrumentos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade, destinam-se a avaliar sistematicamente as consequências consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente e a propor medidas mitigadoras e/ou compensatórias com vistas à sua implantação.

VIII – Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): é o documento síntese dos resultados obtidos com a análise dos estudos técnicos e científicos de avaliação de impacto ambiental que compõem o EIA, em linguagem objetiva e acessível à comunidade em geral. O RIMA deverá refletir as conclusões desse estudo com linguagem clara, de modo que se possam



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



entender precisamente as possíveis consequências ambientais do empreendimento ou atividade e suas alternativas e também comparar suas vantagens e desvantagens.

IX – Termo de Compromisso Ambiental (TCA): instrumento legal firmado entre o órgão ambiental fiscalizador e o ente fiscalizado, seja ele pessoa física ou jurídica, onde são estabelecidas obrigações às quais o ente fiscalizado se compromete a cumprir, em prazo determinado, a fim de mitigar ou evitar determinados impactos ambientais provenientes de sua atividade ou empreendimento.

X – Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE): documento a ser apresentado para a solicitação de licença ambiental e que tem por objetivo o fornecimento de informações técnicas para a caracterização e avaliação de possíveis impactos ambientais oriundos das atividades realizadas, permitindo uma síntese das principais características do empreendimento de modo a orientar os técnicos e demais interessados quanto ao controle da poluição ambiental.

XI – Licença Prévia (LP): licença concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

XII – Licença de Instalação (LI): licença que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

XIII – Licença de Operação (LO): licença que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

XIV – Licença de Operação a Título Precário (LOTP): licença que autoriza a operação de determinadas áreas de um empreendimento por certo período para que sejam realizadas adequações técnicas no imóvel de modo a permitir a emissão da Licença de Operação regular. É emitida mediante a consignação de um Termo de Compromisso Ambiental por parte do empreendedor e do órgão de fiscalização ambiental.

XV – Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes (LP/LI/LO) ou Licença de Operação Corretiva (LOC): ato administrativo que regulariza atividade ou empreendimento que opera sem a devida licença ambiental, por meio da fixação de condicionantes e outras medidas que viabilizam sua continuidade e conformidade com as normas ambientais, desde que seja possível a prevenção ou mitigação de eventuais impactos ambientais causados por sua operação;

Artigo 3º: Os empreendimentos ou atividades causadoras de impacto ambiental de incidência local, conforme definido pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



mediante deliberação normativa, serão licenciados pelo órgão ambiental do município (DAAE) a partir de convênio com o estado.

Parágrafo Único: os empreendimentos ou atividades referidas no caput que não puderem receber licença ambiental em âmbito municipal serão licenciados pelo Estado, por intermédio da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

Artigo 4º: Os empreendimentos e atividades que tem seu licenciamento sob responsabilidade do município, deverão solicitar as licenças prévia (LP) e de instalação (LI) concomitantemente e anteriormente ao início de suas operações.

Artigo 5º: O procedimento que tem como objetivo a concessão de Licença Prévia e de Instalação (LP/LI) a empreendimentos ou atividades considerados de baixo impacto ambiental, obedecerá às seguintes etapas por parte do requerente:

- 1 – Reunir a documentação constante da lista de documentos a serem apresentados para solicitação da Licença Prévia e de Instalação (Modelo no Anexo I);
- 2 – Dar publicidade à solicitação da Licença Prévia e de Instalação em jornal oficial e em um jornal de circulação local, conforme modelo para publicação constante no Anexo I;
- 3 – Protocolar toda a documentação, juntamente com a publicação, na sede do DAAE;
- 4 – Retirar o protocolo e aguardar contato da gerência responsável;
- 5 – Efetuar o pagamento do preço da Licença, correspondente à análise e expedição, calculado com base no potencial poluidor e no porte do empreendimento (autorizado pelo Decreto Municipal nº. 9.305 de 09/12/2009). Para tanto, após análise do pedido, o DAAE emitirá a Guia de Pagamento com o preço da solicitação que deverá ser recolhido até a data de vencimento; após este prazo nova Guia de Pagamento deverá ser obtida junto ao DAAE;
- 6 – Entregar a publicação de acordo com orientação dos técnicos do DAAE, e retirar a respectiva Licença no DAAE;

§ 1º: em caso de necessidade de complementação de documentação ou adequações técnicas no imóvel a ser licenciado, o DAAE emitirá comunicado contendo as exigências necessárias e com prazo para seu cumprimento, sendo que seu descumprimento poderá acarretar indeferimento do processo e sanções previstas na legislação pertinente.

§ 2º: caso a solicitação seja indeferida, o interessado poderá interpor recurso, num prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento do aviso de



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



indeferimento, acompanhado de documentos complementares, que deve ser protocolado no DAAE; este analisará o recurso, podendo manter ou rever a manifestação desfavorável.

Artigo 6º: Aprovado o estudo que comprova a viabilidade ambiental do empreendimento, o DAAE emitirá a Licença Prévia e de Instalação (LP/LI), à qual fixará seu prazo de validade e indicará os procedimentos para as demais fases do licenciamento.

Parágrafo Único: o prazo de validade da licença prévia e de instalação (LP/LI) deverá ser no mínimo, aquele estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.

Artigo 7º: A Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração da Licença Prévia e de Instalação mediante requerimento instruído com a comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pela Licença Prévia e de Instalação (LP/LI).

§ 1º: o órgão licenciador responsável emitirá parecer técnico atestando o cumprimento das exigências formuladas no ato da aprovação do empreendimento ou de sua instalação.

§ 2º: o procedimento que tem como objetivo a concessão de Licença de Operação (LO) obedecerá às seguintes etapas por parte do requerente:

- 1 – Reunir documentação conforme constante da lista de documentos a serem apresentados para solicitação da Licença de Operação (Modelo no Anexo II);
- 2 – Dar publicidade à solicitação de Licença de Operação em jornal oficial e em jornal de circulação local, conforme modelo para publicação constante no Anexo II;
- 3 – Entregar a documentação na sede do DAAE, juntamente com a publicação;
- 4 – Retirar a LP/LI, se for o caso, e o protocolo da LO e aguardar contato;
- 5 – Efetuar o pagamento do preço da Licença, correspondente à análise e expedição, calculado com base no potencial poluidor e no porte do empreendimento. Após protocolar o pedido, o DAAE emitirá a Guia de Pagamento com o preço da solicitação que deverá ser recolhido até a data de vencimento, após este prazo, nova Guia de Pagamento deverá ser obtida junto ao DAAE;
- 6 – Se a decisão for favorável, providenciar a publicação do recebimento da Licença de Operação conforme orientações dos técnicos do DAAE;
- 7 – Entregar a publicação e retirar a Licença no DAAE, de acordo com orientação dos técnicos do Departamento;



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



§ 3º: em caso de necessidade de complementação de documentação ou adequações técnicas no imóvel a ser licenciado, o DAAE emitirá comunicando-se contendo as exigências necessárias e com prazo para seu cumprimento, sendo que seu descumprimento poderá acarretar indeferimento do processo e sanções previstas na legislação pertinente.

§ 4º: caso a solicitação seja indeferida, o interessado poderá interpor recurso, num prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento do aviso de indeferimento, acompanhado de documentos complementares, que deve ser protocolado no DAAE; este analisará o recurso, podendo manter ou rever a manifestação desfavorável.

§ 5º: o órgão licenciador, com base no parecer técnico emitido, expedirá a Licença de Operação (LO), fixando seu prazo de validade.

§ 6º: a Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e sua validade será de até 04 (quatro) anos.

Artigo 8º: O procedimento que tem como objetivo a concessão da renovação da Licença de Operação (LO) obedecerá às seguintes etapas por parte do requerente:

- 1 – Reunir documentação conforme constante da lista de documentos a serem apresentados para solicitação da renovação licença de operação (Modelo no Anexo III);
- 2 – Dar publicidade à solicitação de renovação da Licença de Operação em jornal oficial e em jornal de circulação local, conforme modelo para publicação constante no Anexo III;
- 3 – Entregar a documentação na sede do DAAE, juntamente com a referida publicação;
- 4 – Efetuar o pagamento do preço da Licença, correspondente à análise e expedição, calculado com base no potencial poluidor e no porte do empreendimento. Após protocolar o pedido, o DAAE emitirá a Guia de Pagamento com o preço da solicitação que deverá ser recolhido até a data de vencimento; após este prazo nova Ficha de Compensação deverá ser obtida junto ao DAAE;
- 5 – Se a decisão for favorável, providenciar a publicidade do recebimento da Renovação da Licença de Operação conforme orientações dos técnicos do DAAE;
- 6 – Entregar a publicação e retirar a Licença no DAAE, de acordo com orientação dos técnicos do Departamento;

§ 1º: em caso de necessidade de complementação de documentação ou adequações técnicas no imóvel a ser licenciado, o DAAE emitirá comunicando-se contendo as exigências necessárias e com prazo para seu cumprimento, sendo que seu descumprimento poderá acarretar o indeferimento do processo e sanções previstas na legislação pertinente.



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



§ 2º: caso a solicitação seja indeferida, o interessado poderá interpor recurso, num prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento do aviso de indeferimento, acompanhado de documentos complementares, que deve ser protocolado no DAAE; este analisará o recurso, podendo manter ou rever a manifestação desfavorável.

§ 3º: a renovação da Licença de Operação (LO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados retroativamente a partir da data da expiração a LO anterior, que ficará automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.

Artigo 9º: Para as ampliações, alterações de layout, alterações de atividade, inclusão ou exclusão de máquinas e equipamentos ou quaisquer outras alterações realizadas em empreendimentos já licenciados, deverá também ser solicitado o devido licenciamento ambiental.

§ 1º: os empreendimentos ou atividades já licenciadas que realizarem ampliação de até 1000 m² (mil metros quadrados), poderão requerer Renovação de Licença de Operação para todo o empreendimento, desde que o total de área construída não ultrapasse 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

§ 2º: os empreendimentos ou atividades já licenciadas que realizarem ampliação igual ou superior a 1000 m² (mil metros quadrados), deverão requerer Licença Prévia e de Instalação para a área ampliada, desde que o total de área construída não ultrapasse 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

§ 3º: as ampliações de empreendimentos e atividades que impliquem em área total construída maior que 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) deverão solicitar o licenciamento junto ao órgão ambiental estadual, conforme Normativa Consema 001/2018.

§ 4º: a validade da Licença de Operação (LO) renovada será de 4 (quatro) anos, impreterivelmente considerada a partir da data de vencimento da Licença de Operação (LO) anterior, ainda que a solicitação da renovação não atenda ao § 3º do art. 8º, e seja realizada após a data de vencimento. Nestes casos, o empreendimento ou atividade ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente por operação de atividade sem a respectiva licença ambiental.

Artigo 10: Após decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de protocolo da licença ambiental, o DAAE poderá indeferir as solicitações que não apresentem a documentação, estudos, análises ou mesmo não realizem as adequações técnicas solicitadas



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



pelo órgão fiscalizador, conforme artigo 10º e seus parágrafos do Decreto Estadual 47400/02, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual 9509/97, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas na legislação vigente por operação de atividade sem a respectiva licença ambiental.

Artigo 11: Para os empreendimentos de baixo impacto ambiental, estabelecidos por Normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA e demais empreendimentos conforme descritos no artigo 12 desta portaria, que já se encontram em atividade, poderá ser solicitada a expedição das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação concomitantemente, desde que seja possível a prevenção ou mitigação de eventuais impactos ambientais causados por sua operação.

§ 1º: os pedidos de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação concomitante deverão ser instruídos com todos os documentos pertinentes a cada etapa do licenciamento.

§ 2º: o licenciamento ambiental a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os requisitos necessários para assegurar a efetiva avaliação dos potenciais impactos ambientais e o seu controle, nos termos fixados pela legislação vigente, compreendendo a concessão das Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) de forma conjunta, em ato único, que terá a validade de até 04 (quatro) anos.

Artigo 12: Todas as atividades consideradas de baixo impacto ambiental e baixo potencial poluidor não licenciadas pela CETESB serão passíveis de licenciamento junto ao DAAE.

§ 1: considera-se de baixo impacto ambiental e baixo potencial poluidor a execução de atividades ou empreendimentos que, considerados sua dimensão e localização e levando-se em conta sua tipologia bem como a situação do entorno, não acarretem alterações adversas, significativas e permanentes nas condições ambientais da área onde se inserem.

§ 2º: considera-se ainda baixo impacto ambiental e baixo potencial poluidor as atividades e empreendimentos cuja operação possa causar poluição atmosférica, hídrica, geológica, ou então possa gerar incômodos à vizinhança.

§ 3º: são consideradas atividades de baixo impacto ambiental e baixo potencial poluidor, passíveis de licenciamento ambiental pelo DAAE, as seguintes atividades e serviços:

- I – serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos e motocicletas;
- II – serviços de funilaria e pintura de veículos;
- III – serviços de lavagem e polimento de veículos;
- IV – transporte de resíduos não perigosos;



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



V – comércio de resíduos e sucatas metálicos;

VI – comércio de resíduos e sucatas não metálicos;

VII – outras atividades que realizem a manipulação de derivados de petróleo e que não tem seu licenciamento realizado pelos órgãos estaduais e federais, conforme legislação vigente.

VIII – outras atividades não previstas nas hipóteses anteriores que, a critério do órgão ambiental, possuam baixo impacto ambiental e baixo potencial poluidor, excetuadas aquelas de competência federal ou estadual.

§ 4º: fica permitida a revogação da licença ambiental:

I – por motivo de interesse público;

II – por ausência de manutenção das condições verificadas quando da sua concessão.

§5º: aplicam-se de forma subsidiária, no que couber, as normas federais e estaduais que tratam da matéria.

§6º: as normas federais e estaduais sobre procedimento de licenciamento ambiental, que possuam natureza de direito material, poderão ser aplicadas se, no caso concreto, oferecerem maior proteção ao Meio Ambiente local.

Artigo 13: Os laudos técnicos, MCE, estudos, croquis, plantas e projetos a serem apresentados para solicitação das licenças ambientais deverão obrigatoriamente ser elaborados por profissional habilitado e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe.

Artigo 14: Para as atividades a que se refere o artigo 12 desta portaria, será considerado um fator de complexidade (W) fixo e igual a 2 (dois).

Artigo 15: Conforme Decreto Municipal N.º 9.305 de 09/12/2009 e Anexo VI desta portaria, para a análise de solicitações de manifestações, pareceres técnicos e dispensa de licenciamento ambiental, deverá ser efetuado pelo requerente o pagamento do preço de análise no valor de 2,5 UFM's (dois inteiros e cinco décimos da UFM's), sendo que o DAAE emitirá a Guia de Pagamento com o preço da solicitação que deverá ser recolhido até a data de vencimento;

Parágrafo único: em caso de não apresentação do comprovante de pagamento no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a data de protocolo da solicitação, o pedido será indeferido.



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



Artigo 16: Conforme estabelecido pela Lei nº. 10.650, de 16 de abril de 2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA, deverão todas as publicações ficar disponíveis, no respectivo órgão, em local de fácil acesso ao público, além das listagens e relações contendo pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão.

Artigo 17: Os atendimentos e consultas referentes a solicitações de licenciamento ambiental deverão ser agendados por telefone ou por sistema digital junto aos técnicos do DAAE Araraquara.

Artigo 18: Em caso de não observância dos preceitos desta portaria, ficarão os empreendimentos que operam atividades e serviços passíveis de licenciamento ambiental sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 18/1997 (Código de Posturas) e suas alterações, na Lei Complementar Municipal nº 821/2011 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

Artigo 19: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições contrárias.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA,
aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

Donizete Simioni
Superintendente

Registrado às folhas 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do livro competente nº 60.



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



ANEXO I DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO (LP/LI) OU LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO CONCOMITANTES (LP/LI/LO)

Documento apresentado	SIM	NÃO
Requerimento Padrão DAAE (disponível no site www.daaeararaquara.com.br)		
Formulário denominado "Solicitação de Licença Ambiental" preenchido		
Procuração para pessoa indicada, quando não se tratar do responsável legal (apresentar cópia do RG e CPF do responsável/proprietário)		
Comprovante de pagamento do preço de análise de Licença		
Questionário para análise de licença para corte de árvores ou a Autorização de corte		
Certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação de Solo, EMITIDA pela Prefeitura Municipal na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 7º andar, com validade de até 180 dias		
Conta de água e esgoto ou Certidão do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE, sendo que a conta de água deve ser registrada em sua respectiva categoria de consumo (residencial, comercial ou industrial) e constar o nome do empreendimento requerente		
MCE – Memorial de Caracterização do Empreendimento referente a indústrias (08 páginas) ou atividades de baixo impacto (04 páginas)		
Croqui de localização indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100 metros		
Disposição física dos equipamentos (layout) que pode ser demonstrada em croqui ou em planta baixa da construção		
Plantas baixas e cortes do imóvel		
Desenho em planta baixa e cortes do Sistema Separador de Água e Óleo, se for o caso		
Se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes líquidos em corpo d'água, apresentar outorga de implantação do empreendimento emitida pelo Departamento de Águas e Energia		
Anuência da empresa concessionária/permissionária, se o empreendimento pretende se instalar próximo a rodovias e lançar suas águas pluviais na faixa de domínio dessas rodovias		
Publicação no JORNAL PERIÓDICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL e no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO , em que seja informado o ato de solicitação da Licença Prévia, de Instalação, ou de Operação, conforme o caso. Obs: as atividades de baixo impacto ambiental, conforme Procedimento P 032, poderão realizar a publicação apenas em jornal de circulação local		
Quando o processo tratar de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), também será necessário acrescentar os seguintes documentos:		



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



a) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP): <ul style="list-style-type: none">• Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado (JUCESP) e última alteração contratual, se houver;• Declaração de ME/EPP/MEI;• Cartão do CNPJ• Cópia da Comprovação de Optante pelo Simples Nacional (quando couber);		
b) Para Micro Empreendedores Individuais (MEI): <ul style="list-style-type: none">• Comprovante de inscrição e situação cadastral;• Cópia do RG e CPF do responsável;• Declaração de ME/EPP/MEI• Cartão do CNPJ		

Observações:

1. O Processo só será analisado após a entrega de todos os documentos acima relacionados, sendo que a contagem do prazo estabelecido pela legislação vigente para manifestação do DAAE só terá início após a entrega de todas as complementações.

2. O DAAE se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

Salientamos que a solicitação desta Licença ficará arquivada até a apresentação do(s) documento(s) faltante(s) ou até completar o prazo de **120 (cento e vinte) dias**, estabelecidos no artigo 10º e seus parágrafos do Decreto Estadual 47400/02, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual 9509/97. Expirado este prazo e não apresentado(s) todo(s) o(s) documento(s), a continuidade da análise somente será possível após **nova solicitação de licenciamento, com recolhimento da respectiva taxa**, e apresentação de todos os documentos necessários e os que tenham validade expirada.

MODELO DE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento da Licença Ambiental

(Razão Social do empreendimento) torna público que requereu junto ao DAAE Araraquara a **Licença (Prévia, de Instalação ou Operação, conforme o caso)** para (atividade desenvolvida no empreendimento), localizado a (Rua/Av.e bairro, município).



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Documentos apresentados	SIM	NÃO
Formulário denominado "Solicitação de Licença Ambiental" preenchido		
Comprovante de pagamento do preço de análise de Licença		
MCE – Memorial de Caracterização do Empreendimento <u>atualizado</u> referente a indústrias (08 páginas) ou atividades de baixo impacto (04 páginas)		
Publicação no JORNAL PERIÓDICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL e no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO , em que seja informado o ato de solicitação da Licença de Operação. Obs: as atividades de baixo impacto ambiental, conforme Procedimento P 032, poderão realizar a publicação apenas em jornal de circulação local		
Observações:		
1. O Processo só será analisado após a entrega de todos os documentos acima relacionados, sendo que a contagem do prazo estabelecido pela legislação vigente para manifestação do DAAE, só terá início após a entrega de todas as complementações.		
2. O DAAE se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo		
3. Nos casos em que se exigir EAS, RAP ou EIA, deverá ser apresentada documentação complementar.		
Salientamos que a solicitação desta Licença ficará arquivada até a apresentação do(s) documento(s) faltante(s) ou até completar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, estabelecidos no artigo 10º e seus parágrafos do Decreto Estadual 47400/02, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual 9509/97. Expirado este prazo e não apresentado(s) todo(s) o(s) documento(s), a continuidade da análise somente será possível após nova solicitação de licenciamento, com recolhimento da respectiva taxa, e apresentação de todos os documentos necessários e os que tenham validade expirada.		
MODELO DE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA		
Requerimento da Licença de Operação		
(Razão Social do empreendimento) torna público que requereu junto ao DAAE Araraquara a Licença de Operação para (atividade desenvolvida no empreendimento), localizado a (Rua/Av.e bairro, município).		



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



ANEXO III DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

	Documentos apresentados	SIM	NÃO
Requerimento Padrão DAAE (disponível no site www.daaeararaquara.com.br)			
Formulário denominado "Solicitação de Licença Ambiental" preenchido			
Comprovante de pagamento do preço de análise de Licença			
Procuração para pessoa indicada, quando não se tratar do responsável legal (apresentar cópia do RG e CPF do responsável/proprietário)			
Conta de água e esgoto ou Certidão do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE, sendo que a conta de água deve ser registrada em sua respectiva categoria de consumo (residencial, comercial ou industrial) e constar o nome do empreendimento requerente			
MCE – Memorial de Caracterização do Empreendimento, impresso			
Croqui de localização indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100 metros			
Disposição física dos equipamentos (layout) que pode ser demonstrada em croqui ou em planta baixa da construção			
Plantas baixas e cortes do imóvel			
Se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes líquidos em corpo d'água, apresentar outorga de implantação do empreendimento emitida pelo Departamento de Águas e Energia			
Comprovação do cumprimento de eventuais exigências técnicas formuladas na Licença de Operação			
Publicação no JORNAL PERIÓDICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL e no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO , em que seja informado o ato de solicitação da Licença Prévia e de Instalação.			



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



Obs: as atividades de baixo impacto ambiental, conforme Procedimento P 032, poderão realizar a publicação apenas em jornal de circulação local		
Quando o processo tratar de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), também será necessário acrescentar os seguintes documentos:		
a) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP): <ul style="list-style-type: none">• Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado (JUCESP) e última alteração contratual, se houver;• Declaração de ME/EPP/MEI;• Cartão do CNPJ• Cópia da Comprovação de Optante pelo Simples Nacional (quando couber);		
b) Para Micro Empreendedores Individuais (MEI): <ul style="list-style-type: none">• Comprovante de inscrição e situação cadastral;• Cópia do RG e CPF do responsável;• Declaração de ME/EPP/MEI• Cartão do CNPJ		
Outros Documentos, se necessários.		
<u>MODELO DE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA</u>		
Requerimento de Renovação da Licença de Operação (Razão Social do empreendimento) torna público que requereu junto ao DAAE Araraquara a Renovação da Licença de Operação para (atividade desenvolvida no empreendimento), localizado a (Rua/Av.e bairro, município).		



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



ANEXO IV PREÇO DE ANÁLISE PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, PARECERES TÉCNICOS E OUTROS DOCUMENTOS:

O preço de análise para todos os requerimentos relativos aos procedimentos para fins de licenciamento ambiental de atribuição do órgão competente, relativos à localização, instalação, ampliação e operação de estabelecimento ou empreendimento cujas atividades constem do Anexo I do convênio celebrado em 14 de julho de 2009, autorizado pela Lei Municipal nº 6.950, de 05 de março de 2009, é da seguinte forma estabelecido:

1 – Requerimento concomitante de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação – P1

$$P1 = 35 + (0,75 * W * \sqrt{Ac})$$

Onde:

P – Preço de análise a ser cobrado, expresso em UFM

Ac – Soma da área construída e área de atividade ao ar livre, em metros quadrados.

W – Fator de potencialidade poluidora da atividade a ser licenciada (conforme tabelas do Anexo II e III).

2 – Requerimento de Licença Prévia – P2

$$P2 = P1 * 0,30$$

3 – Requerimento de Licença de Instalação e Licença de Operação, após concessão de Licença Prévia – P3

$$P3 = P1 * 0,70$$

4 – Renovação de Licença de Ocupação – P4

$$P4 = P1 * 0,50$$

5 – Para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

$$P_{(ME/EPP)} = P * 0,15$$

Desconto de 85%, onde "P" é P1, P2, P3 ou P4



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



ANEXO V	
ATIVIDADES E RESPECTIVOS VALORES DE COMPLEXIDADE (W)	
(Conforme o Decreto Estadual n. 47.397, de 4 de dezembro de 2002, Anexo 9 do artigo 57, parágrafo 3º.)	
LISTAGEM DE ATIVIDADE	VALOR DE "W"
Fabricação de sorvetes	3,0
• Fabricação de biscoitos e bolachas	3,0
• Fabricação de massas alimentícias	3,0
• Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos, exclusive vestuário	2,0
• Fabricação de tecidos de malha	2,5
• Fabricação de acessórios do vestuário	1,5
• Fabricação de tênis de qualquer material	2,5
• Fabricação de calçados de plástico	2,5
• Fabricação de calçados de outros materiais	2,5
• Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	2,5
• Fabricação de outros artigos de carpintaria	2,5
• Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	2,5
• Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado exclusive móveis	2,5
• Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório	2,0
• Fabricação de fitas e formulários contínuos impressos ou não	2,0
• Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	2,0
• Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	3,0
• Edição; edição e impressão de produtos , exceto jornais, revistas e livros	3,0
• Impressão de material para uso escolar e de material para usos industrial, comercial e publicitário	3,0
• Fabricação de artefatos diversos de borracha, exceto pneumáticos	3,0
• Fabricação de embalagem de plástico	2,5
• Fabricação de artefatos diversos de material plástico	2,5
• Aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)	3,0
• Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais	3,0
• Produção de artefatos estampados de metal, não associada a fundição	2,0



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



de metais	
• Fabricação de artigos de serralheria, exclusive esquadrias, não associada ao tratamento superficial de metais	2,5
• Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos não eletrônicos inclusive peças para escritório	2,5
• Fabricação de computadores	1,5
• Fabricação de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações	1,5
• Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças	2,5
• Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral	3,0
• Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil	3,0
• Fabricação de colchões, sem espumação	3,5
• Fabricação de móveis com predominância de madeira	2,5
• Fabricação de móveis com predominância de metal	2,5
• Fabricação de móveis de outros materiais	2,5
• Lapidação de pedras preciosas e semi preciosas	1,0
• Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	1,0
• Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	2,5
• Lavanderias, tinturarias, hotéis e similares que queimem combustível sólido ou líquido	2,5
• Recondicionamento de pneumáticos	3,0
• Reembalagem de produtos acabados, exceto produtos químicos de institutos de pesquisas de doenças	2,5



Departamento de Água e Esgotos de Araraquara

Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E PARECER TÉCNICO FLORESTAL:
TAMANHOS DE ÁREAS E RESPECTIVOS VALORES DE COMPLEXIDADE (W)

LISTAGEM DE ATIVIDADE	VALOR DE W
Autorização p/ supressão de vegetação nativa, p/ intervenção em APP	-
Área menor que 10 ha	1,0
Área acima de 10 ha até 50 ha	3,0
Área acima de 50 ha	5,0
Autorização para corte de árvores isoladas	-
até 30 árvores	1,0
acima de 30 árvores até 100 árvores	2,0
acima de 100 árvores	4,0
Parecer Técnico Florestal	-
Área menor que 30 ha	2,0
Área acima de 30 ha até 100 ha	5,0
Área acima de 100 ha	7,0

OBS: Conforme Decreto Municipal N.º 9.305 de 09/12/2009, Laudos que não impliquem em vistorias, certidões: serão os mesmos valores dos praticados por outros órgãos da PMA, definidos nesta Portaria, no Item 4.15, como 2,5 UFM.